

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual n°.14.123/2012 "Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n°. 5.550/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

DECRETO Nº 4.938, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Determina medidas administrativas para contenção de despesas em âmbito administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a queda direta na arrecadação das receitas municipais;

Considerando as dificuldades financeiras e orçamentárias do Município;

DECRETA:

Art. 1º As horas extras realizadas no mês de outubro para pagamento em novembro serão pagas normalmente, observado a existência de dotação orçamentária na Secretaria requisitante.

Parágrafo Único – As horas extras realizadas em novembro para pagamento em dezembro limitar-se-ão ao máximo de 12 horas.

Art. 2º Fica expressamente proibida à solicitação de horas extras aos servidores públicos municipais a partir do mês de dezembro de 2017.

Parágrafo Único: Caso exista a necessidade do serviço extraordinário deverá ser observado o Decreto nº 4.531/2015 que Regulamenta o sistema de compensação de horários no Executivo municipal de São Luiz Gonzaga.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 08 de novembro de 2017.

Sidney Luiz Brondani Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Rodrigo Vicente Nunes Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento